



ASSUNTO: **ELIMINAÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRES**

HOMOLOGO  
EM 11 DE dezembro DE 1998

PREFEITO  
Raul Pont

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e cinco de novembro de =998 -----

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

A eliminação da passagem para pedestres no quarteirão formado pelas Ruas Costa Lima, A. Nonoai, Taveira Júnior e Travessa Fortaleza ( UTSI 43 - UTR 25 ), conforme configurado na planta "2" anexa..

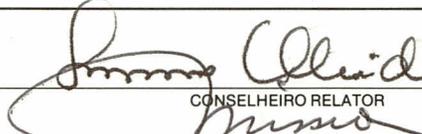
  
PRESIDENTE









  
CONSELHEIRO RELATOR











ASSUNTO:

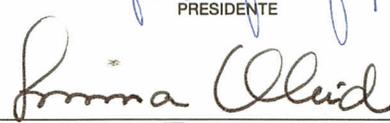
**ELIMINAÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRES**

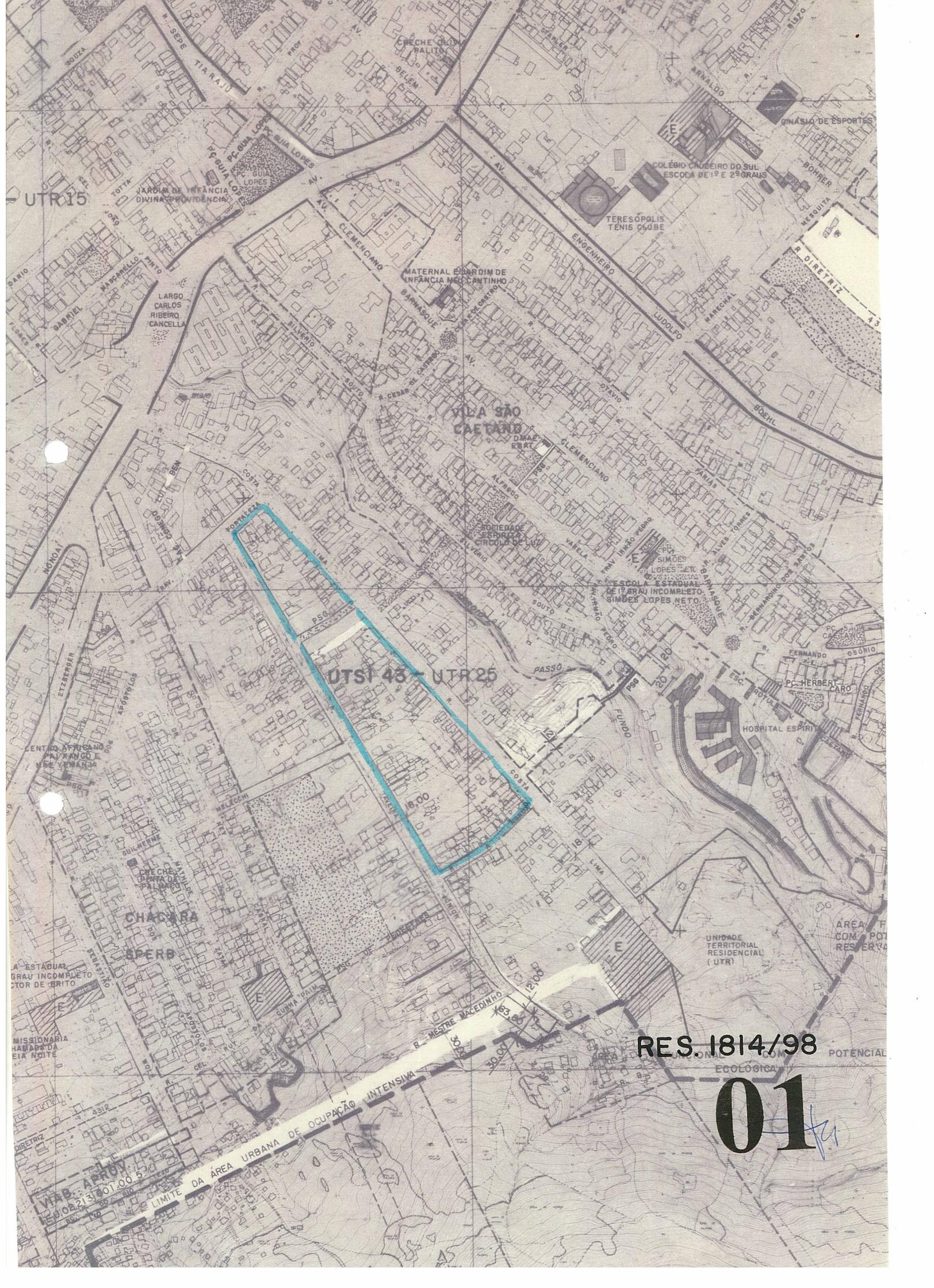
## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de eliminação de passagem de pedestres justifica-se visto que em análise da área verificou-se que a referida passagem é dispensável e não ocasiona prejuízos a circulação local.

Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.206447.00.2

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



UTR15

UTSI 43 - UTR 25

RES. 1814/98

01

VAB APROV.  
Nº 0213/01.00

LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

ECOLÓGICA

POTENCIAL

UNIDADE TERRITORIAL RESIDENCIAL (UTR)

ÁREA F. COM. POT. RESERVA

CHACARA SPERB

ESTABUL. GRAU INCOMPLETO TOR DE BRITO

MISSIONARIA HANADA DA EIA NOITE

OBETRIZ

9312

9310

9308

9306

9304

9302

9300

9298

9296

9294

9292

9290

9288

9286

9284

9282

9280

9278

9276

9274

9272

9270

9268

9266

9264

9262

9260

9258

9256

9254

9252

9250

9248

9246

9244

9242

9240

9238

9236

9234

9232

9230

9228

9226

9224

9222

9220

9218

9216

9214

9212

9210

9208

9206

9204

9202

9200

9198

9196

9194

9192

9190

9188

9186

9184

9182

9180

9178

9176

9174

9172

9170

9168

9166

9164

9162

9160

9158

9156

9154

9152

9150

9148

9146

9144

9142

9140

9138

9136

9134

9132

9130

9128

9126

9124

9122

9120

9118

9116

9114

9112

9110

9108

9106

9104

9102

9100

9098

9096

9094

9092

9090

9088

9086

9084

9082

9080

9078

9076

9074

9072

9070

9068

9066

9064

9062

9060

9058

9056

9054

9052

9050

9048

9046

9044

9042

9040

9038

9036

9034

9032

9030

9028

9026

9024

9022

9020

9018

9016

9014

9012

9010

9008

9006

9004

9002

9000

8998

8996

8994

8992

8990

8988

8986

8984

8982

8980

8978

8976

8974

8972

8970

8968

8966

8964

8962

8960

8958

8956

8954

8952

8950

8948

8946

8944

8942

8940

8938

8936

8934

8932

8930

8928

8926

8924

8922

8920

8918

8916

8914

8912

8910

8908

8906

8904

8902

8900

8898

8896

8894

8892

8890

8888

8886

8884

8882

8880

8878

8876

8874

8872

8870

8868

8866

8864

8862

8860

8858

8856

8854

8852

8850

8848

8846

8844

8842

8840

8838

8836

8834

8832

8830

8828

8826

8824

8822

8820

8818

8816

8814

8812

8810

8808

8806

8804

8802

8800

8798

8796

8794

8792

8790

8788

8786

8784

8782

8780

8778

8776

8774

8772

8770

8768

8766

8764

8762

8760

8758

8756

8754

8752

8750

8748

8746

8744

8742

8740

8738

8736

8734

8732

8730

8728

8726

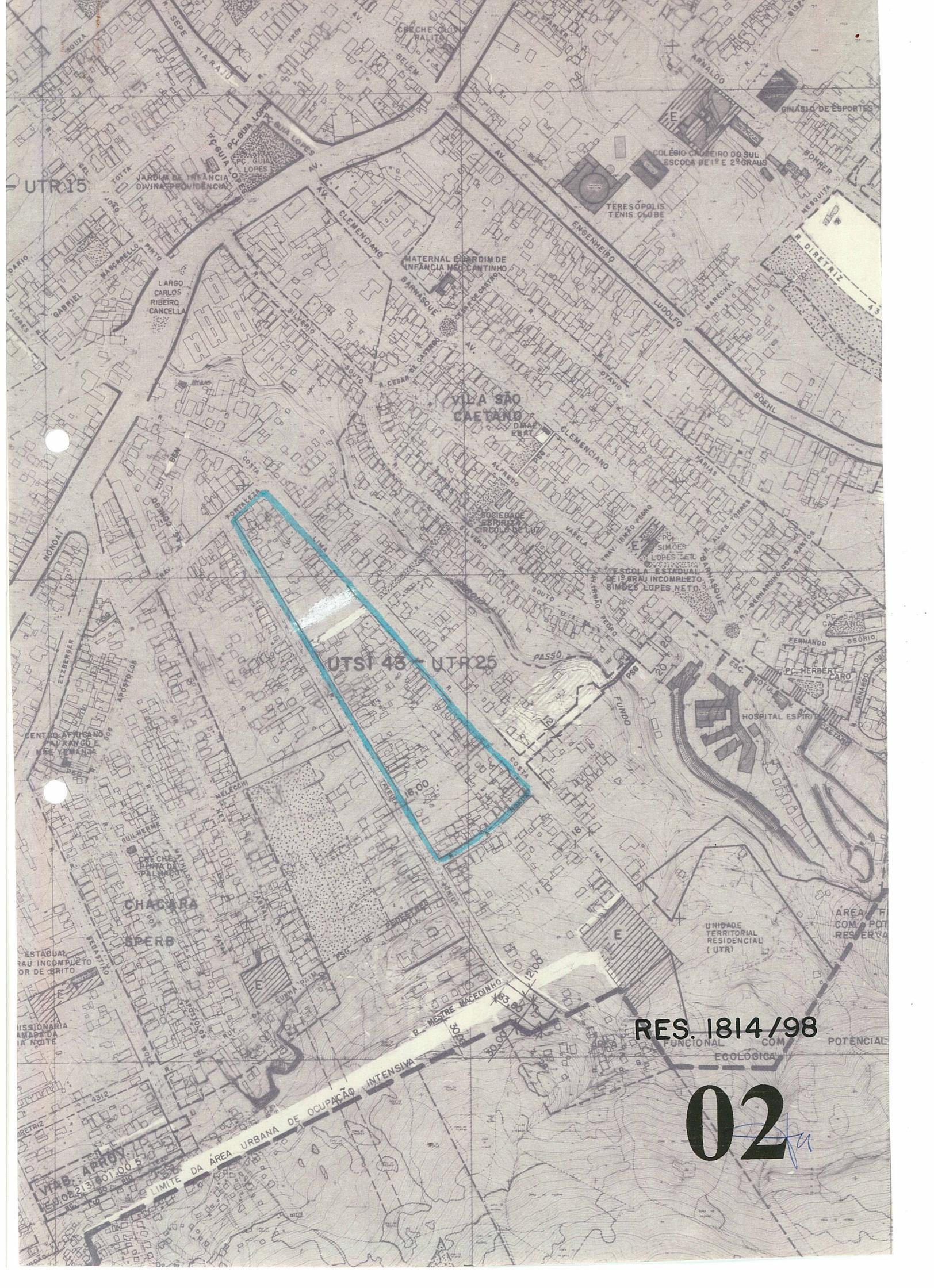
8724

8722

8720

8718

8716



UTR 15

UTSI 43 - UTR 25

RES. 1814/98

02

ESTADUAL  
RAU INCOMPLETO  
OR DE BRITO

MISSIONÁRIA  
AMADA DA  
IA NOITE

VAB: APROV.  
Nº 0.021.31607.00

LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

UNIDADE TERRITORIAL RESIDENCIAL (UTR)  
ÁREA F. COM POT. RESERVA  
FUNCIONAL COM POTENCIAL ECOLÓGICO

JARDIM DE INFÂNCIA DIVINA PROVIDÊNCIA

LARGO CARLOS RIBEIRO CANCELLA

MATERNAL ESCUDO DE INFÂNCIA MEECANTINHO

VILA SÃO CAETANO

TERESÓPOLIS TENIS CLUB

COLÉGIO CAETANO DO SUL ESCOLA DE 1ª E 2ª GRAUS

GINÁSIO DE ESPORTES

BOHRER

MESQUITA

R. DRETRIZ

13

OSÓRIO

PC HERBERT CARO

HOSPITAL ESPÍRITO SANTO

ÁREA F. COM POT. RESERVA